



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

PORTARIA N.º 147/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar o servidor abaixo relacionado para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Gratificação de Regime Integral, conforme o disposto no artigo **Art. 23, § 3º. § 4º.** da Lei Municipal nº. **852/2008**- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

A- GEILSON DE SOUZA PESSOA, matrícula nº. 33755, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de **33,33% (por cento)** do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/02/2022, revogando as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).


ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1100
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br



ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO 03/2022 – CMDCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 147/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar o servidor abaixo relacionado para realizarem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Gratificação de Regime Integral, conforme o disposto no artigo Art. 23, § 3º. § 4º. da Lei Municipal nº. 852/2008- Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Araputanga/MT.

A- GEILSON DE SOUZA PESSOA, matrícula nº. 33755, ocupante do cargo efetivo de Monitora de Creche da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de 33,33% (por cento) do seu vencimento padrão, para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais,

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28/02/2022, revogando as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 03/2022 – CMDCA

APROVA O PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ELABORADO DURANTE O 1º FÓRUM COMUNITÁRIO DO SELO UNICEF DE ARAPUTANGA/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

Considerando a adesão do Município de Araputanga/MT à Edição 2021-2024 do Selo UNICEF.

Considerando a realização do 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF em 03/03/2022, onde foi elaborado o Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes.

Considerando a deliberação da reunião do colegiado do CMDCA, ocorrida em 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, elaborado durante o 1º Fórum Comunitário do Selo UNICEF.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 16 de março de 2022.

Ana Lucia Ferreira Chaves
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 150/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora:

NOME	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Lúcia de Miranda Moraes Andrade	MEDICO PSF - E 03	SAÚDE	27/09/2016 á 26/09/2021	04/04/2022 á 02/06/2022	90 dias

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de 04/04/2022, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 146/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE, inscrita no CPF nº 024.741.221-09 para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Escolar previsto na Lei Municipal nº 1.373/2019, com lotação na Escola Municipal Rodolfo Trechaud Curvo, com efeitos a partir de 01/03/2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.